



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Biomédicas**



Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Estrutural Aplicadas

PORTARIA 01/2017, DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA CELULAR E ESTRUTURAL APLICADAS

Estabelece normas para a alocação e manutenção de bolsas de demanda social no âmbito do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Estrutural Aplicadas.

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA CELULAR E ESTRUTURAL APLICADAS, no uso das suas competências que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento do Programa e Resolução 14/2010 do CONSELHO UNIVERSITÁRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir normas para alocação e manutenção de bolsas de demanda social no âmbito do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Estrutural Aplicadas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 76 de outubro de 2010 e demais normas da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) que regulamentam esta matéria e ainda o art. 57 da Resolução Nº 12/2008 DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO;

RESOLVE

Art. 1º Os discentes do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Estrutural Aplicadas regularmente matriculados deverão obedecer aos critérios de alocação e manutenção das bolsas de demanda social do Programa.

Art. 2º Para os alunos ingressantes, a alocação de bolsas de demanda social disponíveis no âmbito do Programa obedecerá ao critério de ordem de classificação no processo seletivo.

§1º Caso o aluno ingressante não receba bolsa no início de suas atividades acadêmicas, deverá esperar a vacância de uma bolsa para que a mesma seja alocada a ele.

§2º Em havendo vacância de bolsa, o aluno discriminado no parágrafo primeiro deste artigo poderá fazer jus ao recebimento da bolsa, respeitando:

I – se num período inferior a dois semestres letivos, exclusivamente sua classificação no processo seletivo, ou;

II – se num período superior a dois semestres letivos, a reclassificação dos não ingressantes com base na avaliação de desempenho descrita no Artigo 4º.

Art. 3º Para manutenção da bolsa de demanda social, o discente bolsista será submetido a duas avaliações de desempenho, conforme especificado abaixo:

I - A primeira avaliação ocorrerá ao final do segundo semestre letivo de seu ingresso.

II - A segunda avaliação ocorrerá ao final do terceiro semestre letivo de seu ingresso.

Parágrafo único: caso o aluno receba uma bolsa no meio do semestre letivo, ele será avaliado de forma igual aos demais bolsistas que ingressaram no mesmo processo seletivo, também sendo contado para fins de avaliação de desempenho os meses anteriores ao recebimento da bolsa.

Art. 4º O processo de avaliação será realizado por meio de um relatório técnico conforme critérios a seguir:

I – Será levada em consideração a produção acadêmica, científica e tecnológica obtidas no período correspondente a cada período de avaliação.

II - Os parâmetros e respectivas pontuações a serem analisados no relatório técnico estão indicados no Anexo I a essa Resolução.

III - Para fins de pontuação, e quando couber, o discente deverá anexar ao relatório os comprovantes referentes aos parâmetros considerados nessa análise.

IV - Ao final de cada avaliação, os discentes serão classificados pela ordem decrescente dos pontos atribuídos para cada um deles.

V – As bolsas existentes no Programa serão redistribuídas obedecendo essa nova ordem de classificação.

Parágrafo único: A entrega dos relatórios deverá ser feita na secretaria do programa no último dia letivo constante no calendário da Pós-graduação da UFU.

Art. 5º Para efeitos de perda automática de bolsa ao final de um dos períodos avaliativos, serão considerados os critérios a seguir:

I – Discente que obtiver conceito C, D ou E em pelo menos uma disciplina do programa.

II – Ausência não justificada no Ciclo de Palestras do Programa

III – Identificação de fraude e/ou plágio nos documentos comprobatórios anexados aos relatórios técnicos.

IV – Classificação obtida com a pontuação após avaliação de desempenho.

Art. 6º O discente que receber uma bolsa vinculada à projeto de pesquisa de seu orientador não será avaliado quanto à manutenção da mesma, ficando isso sob responsabilidade de seu orientador, obedecendo aos dispositivos e regulamentos próprios da agência de fomento a qual a bolsa pertence.

Parágrafo único: Esse discente fica ainda obrigado a participar de todos os eventos organizados pelo programa, inclusive co-organização, ao Ciclo de Palestras, e demais atividades aprovadas pelo Colegiado do Programa bem como aquelas previstas no Regulamento do Programa.

Art. 7º Essa Portaria entre em vigor na data de sua publicação, valendo para todos os ingressantes a partir do segundo semestre de 2017.

Uberlândia, 21 de julho de 2017.

Tatiana Carla Tomiosso
Coordenadora do PPGBC
Presidente da Comissão de Bolsa

ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO

Item avaliados		Ponto	Pontuação Obtida
Participação em projetos de extensão com cadastro institucional (por projeto)		1,0	
Prêmio Acadêmico (por prêmio)		0,4	
Organização de Eventos, congressos, exposições e feiras (por evento)		0,6	
Participação em Eventos, congressos, exposições e feiras (por evento)		0,2	
Atividade de divulgação científica (por atividade)		0,3	
Resumos publicados em eventos científicos nacionais com docente do programa (por resumo)		0,5	
Resumos publicados em eventos científicos internacionais com docente do programa (por resumo)		1,0	
Artigos completos publicados ou aceitos em periódicos indexados com docente do programa (CBI/CAPES)	Qualis A1 ou A2	6,0	
	Qualis B1 ou B2	4,0	
	Qualis B3, B4 ou B5	2,0	
Artigos completos publicados ou aceitos em periódicos indexados sem docente do programa independente do Qualis, exceto os Periódicos Qualis C		1,0	
Eventos organizados pelo programa, inclusive co-organização (por evento)		0,4	
Participação em Defesas do Programa (por defesa) – apresentar na forma de resumos de 300 a 500 palavras.		0,1	

Somatória _____

____Primeira Avaliação ____Segunda Avaliação

Local e data: _____

Assinatura do Discente: _____